



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Secretaria do TCU no Estado de Goiás – SEC/GO.

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

2.1. O estudo técnico preliminar correspondente ao presente processo de contratação encontra-se inserido à peça n. 10 do TC 011.140/2025-9.

3. Da Fundamentação legal:

3.1. Contratação direta realizada com base no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024, e nos seguintes normativos:

- a) Portaria-TCU n. 175/2022;
- b) Portarias-TCU n. 121/2023 e 122/2023, e
- c) Portaria-TCU n. 127/2023.

4. Da Formalização da Contratação:

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

4.2. A presente contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta comercial da empresa vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.2.1. Essas informações deverão estar consignadas no contrato administrativo resultante do procedimento de dispensa de licitação, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes dos referidos documentos.

5. Do Orçamento da Contratação:

5.1. O orçamento estimativo anual desta contratação é de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais), com base no valor da melhor proposta de preço válida (peça 5) obtida em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o disposto no art. 33, *caput* e § 1º, da Portaria-TCU n. 121/2023, conforme peças n. 5 a 8 e 15 do TC 011.140/2025-9.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Item	Subitem	Descrição do Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo Máximo para Fornecimento e Instalação ¹
1	1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR					
	1.1.1	MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER - MODELO W140 - 4 PARADAS	mês	12	977,50	11.730,00	
	1.1.2	MANUTENÇÃO MENSAL DE ELEVADOR MARCA ATLAS SCHINDLER - MODELO W140 - 5 PARADAS	mês	12	977,50	11.730,00	
	1.2	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO					
	1.2.1	INVERSOR/VARIADOR DE FREQUÊNCIA DO QUADRO DE COMANDO PARA ELEVADORES ATÉ 8 PASSAGEIROS	unidade	1	3.478,75	3.478,75	D
	1.2.2	INVERSOR/VARIADOR DE FREQUÊNCIA DO OPERADOR DE PORTA	unidade	1	1.868,75	1.868,75	D
	1.2.3	MOTOR DE TRAÇÃO PARA ELEVADORES ATÉ 8 PASSAGEIROS	unidade	1	5.405,00	5.405,00	D
	1.2.4	OPERADOR DE PORTA COMPLETO	unidade	1	4.916,25	4.916,25	D
	1.2.5	RÉGUA DE SEGURANÇA/FEIXE DE INFRAVERMELHO	unidade	1	3.220,00	3.220,00	C
	1.2.6	IPD - INDICADOR DE POSIÇÃO E DESLOCAMENTO	unidade	1	316,25	316,25	C
	1.2.7	ACOLCHOADO CABINA ATÉ 8 PESSOAS	unidade	1	690,00	690,00	C
	1.2.8	VENTILADOR DE CABINA	unidade	1	2.357,50	2.357,50	D
	1.2.9	CABO DE AÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE ELEVADOR ATÉ 8 PASSAGEIROS	m	1	34,50	34,50	D
	1.2.10	CABO DE AÇO DE LIMITADOR DE VELOCIDADE	m	1	23,00	23,00	D
	1.2.11	LIMITADOR DE VELOCIDADE ATÉ 46m/min a 60m/min	unidade	1	977,50	977,50	C

¹ Vide ANEXO I – Especificações Técnicas



1.2.12	PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL ATÉ 8 PASSAGEIROS	unidade	1	5.232,50	5.232,50	D
1.2.13	PLACA(S) DE CONTROLE AUXILIAR	unidade	1	1.955,00	1.955,00	D
1.3	SERVIÇOS EVENTUAIS					
1.3.1	REPARO ELETROMECCÂNICO EM MOTOR DE MECANISMO DE PORTA (REBOBINAMENTO)	unidade	1	1.380,00	1.380,00	D
1.3.2	REPARO ELETROMECCÂNICO EM MOTOR DE ELEVADOR ATÉ 8 PESSOAS (REBOBINAMENTO)	unidade	1	805,00	805,00	D
1.3.3	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONAMENTO	h	1	460,00	460,00	B
VALOR ANUAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO					56.580,00	

6. Da Adjudicação do Objeto:

6.1. O objeto será adjudicado globalmente à vencedora do procedimento de dispensa eletrônica.

7. Do Controle de Risco de Fracionamento:

7.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU n. 175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU n. 121/2023.

7.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) n. 1795, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça n. 1 do TC 011.140/2025-9, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU n. 175/2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

8. Da Proposta:

8.1. A proposta deverá ser preenchida na forma do Anexo III – Orçamento Estimativo e Modelo para Elaboração da Proposta – e deverá contemplar as Especificações Técnicas, contidas no Anexo I, e o Plano de Manutenção Preventiva, contido no Anexo II.

8.2. O valor da proposta deverá abranger todos os custos para a execução do objeto desta contratação.

8.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

8.4. A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9. Da Qualificação/Habilitação:

9.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho; e

9.1.5. Cumprimento, por meio de declaração, das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

9.3. Para esta contratação direta, a **qualificação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.3.1. Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) do último exercício social;

9.3.1.1. O BP apresentado deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

9.3.2. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

9.4. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa interessada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a participante, que comprove o exercício de atividades relacionadas à manutenção de elevadores;

9.4.2. Cópia(s) de contrato(s) ou atestado(s), certidão(ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem a execução pela participante de contratos relacionados com manutenção preventiva e corretiva de elevadores, observando, no mínimo, o seguinte:

9.4.2.1. Prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos, em elevadores com casa de máquinas com ao menos 5 (cinco) paradas e com previsão de fornecimento de materiais, equipamentos e/ou peças.

9.4.3. Documentação que comprove, ao tempo da execução contratual, que a empresa possui representação física na cidade onde os serviços serão executados, seja por meio de sede, filial ou representante autorizado.

9.4.3.1. A presença de base operacional no local de execução dos serviços visa garantir que a contratada possa responder rapidamente às necessidades de manutenção e de emergências, além de facilitar a supervisão e o acompanhamento dos serviços pela contratante.

9.5. Para serem aceitos, os atestados apresentados deverão conter o número de elevadores e o número de paradas.

9.6. Será aceito o somatório de documentos, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez

9.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato.

9.7.1. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a 1 (um) ano.

9.8. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-profissional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.8.1. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

9.8.1.1. O profissional indicado como Responsável Técnico do contrato deverá ter formação em engenharia mecânica, com experiência mínima de 5 (cinco) anos.

9.8.1.2. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

9.8.1.2.1. cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a empresa como contratante;



9.8.1.2.2. contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio;

9.8.1.2.3. contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;

9.8.1.2.4. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

10. Do Local de Execução dos Serviços:

10.1. O serviço deverá ser prestado na seguinte localidade:

10.1.1. Complexo – Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Goiás – SEC-GO, Alameda Couto Magalhães, 277, Quadra S-30, Lote 03 - Setor Bela Vista, Goiânia - GO, 74.823- 410.

11. Do prazo da vigência contratual:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório realizado pelo órgão parceiro no âmbito da Cessão de Uso n. 1/2022, que trata do compartilhamento do prédio onde se localiza a SEC-GO, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto em cláusula específica para esse fim na minuta do contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

12. Dos prazos de execução do serviço:

12.1. Os prazos de execução encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

13. Das Especificações dos Serviços:

13.1. As Especificações Técnicas encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

14. Da Vistoria Prévia:

14.1. A vistoria será facultativa e deverá ser agendada, quando solicitada, por meio do e-mail e/ou telefone elencados abaixo:

14.1.1. E-mail para agendamento de vistoria: silvanirps@tcu.gov.br – Silvanir Pereira dos Santos Batista;

14.1.2. Telefone para agendamento de vistoria: (62) 4005-9233 – SEC-GO.



15. Da Vistoria Inicial:

15.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a contratada deverá realizar vistoria inicial completa de todos os elevadores e elaborar relatório técnico sobre a vistoria.

16. Do Preposto:

16.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração na qual conste o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.1.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços e às medições dos serviços prestados em Goiás, além de ser responsável por enviar à fiscalização todos os documentos mensais exigidos.

16.1.2. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.1.3. Demais especificações técnicas em relação ao preposto encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

17. Das Garantias:

17.1. A contratada deverá apresentar seguro coletivo contra acidentes de trabalho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Portaria-TCU n. 122/2023.

17.1.1. Não será exigida a contratação de seguro contra riscos de engenharia, conforme previsto na mesma portaria, pois os serviços contratados se restringem à manutenção de elevadores, sem envolver instalação, construção ou intervenções estruturais de grande porte que representem riscos elevados. Além disso, o valor reduzido da contratação reforça a dispensa dessa exigência.

17.1.2. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução do contrato.

18. Dos Encargos das Partes:

18.1. Os encargos das partes encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

19. Do Reajuste de Preços

19.1. O reajustamento de preços será efetuado com base na variação do Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.



20. Do recebimento dos serviços:

20.1. As condições relativas ao recebimento dos serviços encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

21. Da liquidação e do pagamento:

21.1. As condições relativas à liquidação e ao pagamento encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

22. Das Sanções:

22.1. As condições relativas às sanções encontram-se em cláusula específica para esse fim na minuta de contrato disponibilizada juntamente a este Termo de Referência no procedimento de dispensa de licitação.

23. Do Responsável pelas Especificações Técnicas:

23.1. Serviço de Apoio a Serviços Administrativos e Contratações para Obras – Seac-obras/Diac/SecAmbientes.

24. Do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

24.1. Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

25. Do Responsável pela Fiscalização:

25.1. Serviço de Gestão de Operações das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul – Seger-2/ Diop-Estados/SecAmbientes, ou outro que vier a sucedê-lo.

26. Do Responsável pelo pagamento:

26.1. Serviço de Pagamento a Fornecedores das Secretarias do TCU nos Estados – SPF-Estados/Deof/SecCompras, ou outro que vier a sucedê-lo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A documentação que constitui este anexo consta da peça 12 do TC 011.140/2025-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A documentação que constitui este anexo consta da peça 13 do TC 011.140/2025-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A documentação que constitui este anexo consta da peça 15 do TC 011.140/2025-9.